CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 040/2015
LICITAÇÃO CONVITE 013-03/2015

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Gabriel, 72 cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 87.297.990/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **CESAR LEANDRO MARMITT**, doravante denominado simplesmente **COMPRADOR** e a empresa **LP COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede na Rua Emílio Abichequer, 380, Lajeado, RS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 07.863.693/0001-95, nesse ato representada por seu representante legal, Sr. **LUIS HENRIQUE PURPER**, portador do CPF nº. 000.617.920-71, doravante denominada apenas de **VENDEDORA**, firmar o presente Contrato de Compra e Venda, o que fazem com base nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a compra e venda dos seguintes produtos abaixo descritos:

ANEXO II – Materiais Odontológicos

Item	Descrição	Qt.	Un.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Ácido gel 37% - Pct c/ 3 seringas de 2,5ml	40	UN	Atacteck	4,56	182,40
2	Anestésico tópico gel 200mg/g, pote de 12gr, sabor de tutti-frutti	15	UN	DFL	6,69	100,35
3	Cimento de Hidróxido de Cálcio com a base contendo 13g e o catalisador 11g, juntamente com um bloco de papel para mistura	3	UN	Hydical	17,00	51,00
4	Cimento de Ionômero de vidro para restauração, contendo líquido em frasco de 8ml e pó em frasco de 10g. Acompanha medidor de pó, bloco de espatulação e instruções de uso	2	UN	FGM	18,67	37,34
5	Cunha de madeira colorida – embalagem c/ 100und	10	UN	DFX	8,00	80,00
6	Escova de Robson com uma haste metálica, tendo a ponta ativa do tipo pincel, para uso em contra-ângulo, cerdas transparentes	30	UN	Microdont	1,45	43,50
7	Espátula de aço inox com cabo oco de 8mm, pontas com cobertura de titânio, modelo Thompson nº 6	1	UN	Golgran	45,50	45,50
8	Esponja Hemostática de Colágeno Hidrolizado (Gelatina) Liofilizada Hemospon, embalagem contendo 10und	3	UN	Technew	19,00	57,00
9	Lâmina de bisturi descartável em aço inox nº 15	20	UN	Solidor	0,29	5,80
10	Material Restaurador Intermediário a base de óxido de zinco e eugenol, contendo pó 38g e líquido 15ml.	2	KIT	Interim	34,00	68,00
11	Obturador provisório para fechamento temporário de cavidades, embalagem com 25grs	5	UN	Cavitec	10,00	50,00
12	Papel carbono para articulação em bloco com 12 folhas azul/vermelho	30	BLOCO	Contacto	4,00	120,00
13	Pasta profilática, indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento, como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais. Bisnaga com no mínimo 90g	5	UN	Villevie	6,75	33,75

14	Pincel microbrush fino (1,5 mm) fabricado com minúsculas fibras isentas de fiapos e não absorventes. Caixa com 100 unidades. Possui haste plástica dobrável e pode-se aplicar quantidade tão pequena quanto a 1/8 de gota com o Aplicador Descartável.	4	CX	KG	8,00	32,00
15	Polidores de Silicone para Acabamento e Polimento em Resina Composta, contendo 8 peças sortidas + 1 Mandril Metálico. Marca sugerida: Vigodent	5	UN	Optimize	45,00	225,00
16	Porta agulha bidigital Mayo Hegar com 14cm	2	UN	Golgran	21,00	42,00
17	Sistema Adesivo para Esmalte e Dentina, com NDP, em embalagem de 04ml.	30	UN	Ambar	22,00	660,00
18	Tira de Lixa metálica para acabamento de amálgamas. Em aço inoxidável. Embalagem com 12 unidades. Tamanho aproximado de 2mm x 110mm	10	CX	Fava	7,99	79,90
19	Tira lixa para acabamento e polimento dental – Tamanho 4mmx170mm, Embalagem contendo 150 und.	5	CX	Injecta	8,00	40,00
20	Tricresol formalina. Embalagem com 10ml	2	UN	Iodontec	8,50	17,00
21	Verniz com flúor, solução de resinas naturais com íons flúor na concentração de 5,5%. Um kit contém frasco com 10ml de verniz com fluoreto e pote com 10g de pedra pomes, onde 1ml contém 50mg naf = 22,6mg	3	UN	FGM	15,00	45,00
						2.015,54

ANEXO III – Materiais para confecção de Próteses Dentárias

Item	Descrição	Qt.	Un.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Água destilada 5 litros	20	UN	Iodontec	8,35	167,00
4	Alginato Siliconizado para Impressões de Preza Rápida e Estabilidade de 5 dias em Pacote de 500g. Marcas sugeridas: Hydro Print Premium, Hydro Grum ou Jeltrate.	40	UN	Cavex	33,00	1.320,00
5	Amálgama encapsulado 1porção, embalagem com 50und	3	CX	GS 80	110,00	330,00
6	Amálgama encapsulado 2porções, embalagem com 50und	10	CX	GS 80	140,00	1.400,00
7	Anestésico local, a base de cloridrato de lidocaína e fenilefrina, caixa com 50 tubos de 1,80 ml. Marca sugerida: SS White	40	CX	SS White	28,50	1.140,00
8	Anestésico local, a base de cloridrato de mepivacaína 2%, caixa com 50 tubos de 1,8ml. Marca sugerida: Mepiadre	2	CX	Mepiadre	65,00	130,00
9	Anestésico local, a base de cloridrato de mepivacaína 3%, sem vaso constritor, caixa com 50 tubos de 1,8ml.	1	CX	Mepisv	65,00	65,00
10	Bicarbonato de Sódio em pó, para profilaxia, sabor morango, embalagem de 500grs.	2	POTE	Polidental	25,80	51,60
11	Broca Carbide FG nº 8	6	UN	KG	7,00	42,00
12	Broca Diamantada FG nº 1092	10	UN	Fava	2,00	20,00
13	Broca Diamantada FG nº 1112 FF	5	UN	Fava	2,00	10,00
14	Broca Diamantada FG nº 3195 FF	8	UN	Fava	2,00	16,00
16	Fluoreto de sódio em gel a 2%, Neutro Sabor Menta, Embalagem com 200ml	30	Tubo	DFL	5,00	150,00
17	Gesso pedra amarelo Tipo III, embalagem de 1 kg. Marca sugerida: Herodent	50	kg	Herodent	6,47	323,50

20	Pasta para moldagem zincoenólica contendo 1 pasta base + 1 pasta catalizadora – peso líquido 120grs. Marca sugerida: Lizanda	5	UN	Lysanda	47,90	239,50
21	Película para RX Intra Oral 3x4cm – Tempo de Revelação E, Caixa contendo 150und	1	CX	AGFA	110,00	110,00
22	Resina acrílica autopolimerizavel líquida, frasco de 250ml	2	UN	Jet	31,00	62,00
23	Resina acrílica autopolimerizavel pó cor de rosa, frasco de 440grs	3	UN	Jet	56,00	168,00
24	Resina fotopolimerizável cor: DA2, matriz orgânica: Bis-GMA, udma, Bis-EMA e canforoquinona; parte inorgânica: zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume. Tamanho médio das partículas 0,6 micrometros. Resina micro-híbrida. Seringa de 4g. Marca sugerida: Opallis	2	UN	Opallis	28,70	57,40
25	Resina fotopolimerizável cor: DA3, matriz orgânica: Bis-GMA, udma, Bis-EMA e canforoquinona; parte inorgânica: zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume. Tamanho médio das partículas 0,6 micrometros. Resina micro-híbrida. Seringa de 4g. Marca sugerida: Opallis	2	UN	Opallis	28,70	57,40
26	Resina fotopolimerizável cor: DA3,5, matriz orgânica: Bis-GMA, udma, Bis-EMA e canforoquinona; parte inorgânica: zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume. Tamanho médio das partículas 0,6 micrometros. Resina micro-híbrida. Seringa de 4g. Marca sugerida: Opallis	2	UN	Opallis	28,70	57,40
27	Resina fotopolimerizável cor: EA1, matriz orgânica: Bis-GMA, udma, Bis-EMA e canforoquinona; parte inorgânica: zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrometros. Resina micro-híbrida. Seringa de 4g. Marca sugerida: Opallis	2	UN	Opallis	28,70	57,40
28	Resina fotopolimerizável cor: EA2, matriz orgânica: Bis-GMA, udma, Bis-EMA e canforoquinona; parte inorgânica: zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume. Tamanho médio das partículas 0,6 micrometros. Resina micro-híbrida. Seringa de 4g. Marca sugerida: Opallis	2	UN	Opallis	28,70	57,40
29	Resina fotopolimerizável cor: EA3, matriz orgânica: Bis-GMA, udma, Bis-EMA e canforoquinona; parte inorgânica: zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume. Tamanho médio das partículas 0,6 micrometros. Resina micro-híbrida. Seringa de 4g. Marca sugerida: Opallis	2	UN	Opallis	28,70	57,40
30	Resina fotopolimerizável cor: EA3,5, matriz orgânica: Bis-GMA, udma, Bis-EMA e canforoquinona; parte inorgânica: zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume. Tamanho médio das partículas 0,6 micrometros. Resina micro-híbrida. Seringa de 4g. Marca sugerida: Opallis	2	UN	Opallis	28,70	57,40
31	Resina fotopolimerizável cor: EA45, matriz orgânica: Bis-GMA, udma, Bis-EMA e canforoquinona; parte inorgânica: zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em	2	UN	Opallis	28,70	57,40

	volume. Tamanho médio das partículas 0,6 micrometros. Resina micro-híbrida. Seringa de 4g. Marca sugerida: Opallis					
32	Resina fotopolimerizável cor: EC2, matriz orgânica: Bis-GMA, udma, Bis-EMA e canforoquinona; parte inorgânica: zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume. Tamanho médio das partículas 0,6 micrometros. Resina micro-híbrida. Seringa de 4g. Marca sugerida: Opallis	2	UN	Opallis	28,70	57,40
33	Sobre Luva plástica descartável Pct c/100	50	PCT	Maxclean	5,50	275,00
34	Sugador colorido atóxico descartável, sabor tutti-frutti, embalagem contendo 40und	50	PCT	SS Plus	3,75	187,50
35	Vaselina sólida 100% em pomada 500 grs	3	UN	Rio Química	5,00	15,00
						6.738,70

Parágrafo Primeiro - A entrega dos materiais deverá ser realizada em uma única oportunidade, por conta da VENDEDORA, junto à Unidade Básica de Saúde, sita na Rua Santa Catarina, nº 305, Centro, Cruzeiro do Sul, RS, fone (51) 3764-1176, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas.
Parágrafo Segundo - O prazo para a entrega da totalidade do objeto será de **15 (quinze) dias** contados da assinatura do contrato a ser firmado.
Parágrafo Terceiro - Os produtos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 24 horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O **COMPRADOR** pagará à **VENDEDORA** a quantia de **R$ 8.754,24 (oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)** pela totalidade dos itens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias úteis após a entrega das mercadorias junto a sede do **COMPRADOR,** mediante apresentação de nota fiscal discriminativa dos produtos adquiridos.
Parágrafo Primeiro - Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

Parágrafo Segundo - As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
0901 – Secretaria da Saúde e Saneamento
10.301.0021.2037 – Manutenção Serviços Básicos de Saúde
33.90.30.10.00 – Material Odontológico (9134)
10.301.0021.2037 – Fundo Municipal da Saúde - Rec. Estado
33.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo (9821)

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES – Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital Convite nº 013-03/2015, sujeita-se a **VENDEDORA** às seguintes penalidades:

4.1 - Pela não entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, dentro dos prazos estipulados, a **VENDEDORA** sujeita-se às seguintes sanções:

I - advertência:
II - multa na forma prevista no item **5.2**;
III - rescisão do contrato;
IV - suspensão do direito de licitar junto ao **COMPRADOR**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o **COMPRADOR.**

4.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando a **VENDEDORA**:
a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do **COMPRADOR;**
c) entregar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d) desatender as determinações da fiscalização:
e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo ao **COMPRADOR** o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
f) não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
g) ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do **COMPRADOR** ou de terceiros, independentemente da obrigação da **VENDEDORA** em reparar os danos causados.

4.2.1 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à **VENDEDORA.**

4.3.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

4.3 – O **COMPRADOR** restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IGPM-FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência até 31/12/2015, resolvendo-se com o cumprimento do avençado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO – O contrato poderá ser rescindido:

I – Por iniciativa do **COMPRADOR,** independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **VENDEDORA:**
a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;
b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato;

c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

II – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do **COMPRADOR**, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

Parágrafo Único – Poderá o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS – A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Convite nº 013-03/2015.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Terceiro – A **VENDEDORA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do **COMPRADOR** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da **VENDEDORA.**

Parágrafo Quarto - As partes elegem o Foro da cidade de Lajeado para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cruzeiro do Sul, 02 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
Cesar Leandro Marmitt
PREFEITO

LP COM. PROD. MÉD. ODONTOLÓGICOS
Luis Henrique Purper
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha: _____
C.P.F.:

Testemunha: _____
C.P.F.: